



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 –
CNPJ: 05.182.233/0010-67



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2013 – SEMED
INEXIGIBILIDADE 001/2013**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO N° 059/2013, CONTRATAÇÃO DE
SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO
ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS
E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO
COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO
SISTEMA E CONTAS DO TCM-PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA
MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA - ME**

Por este instrumento de aditamento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada neste ato pela Secretária de Educação **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **Martônio Rodrigues Beserra - ME**, CNPJ N°02.828.979/0001-16, representada por Martônio Rodrigues Beserra, inscrito no CPF(MF) N°. 02828979-16, carteira de identidade n.º 346.523.82 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Moaçara s/n, Residencial Rio Tapajós- bloco 1 apto. 102 no Município de Santarém, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula IV, do Contrato original, – SEMED, prorrogação de prazo, de acordo com o Art.57, inciso II §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E- CONTAS DO TCM-PA.**

CLÁUSULA II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato original é 04/04/2013 de 03/04/2014, será prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 04/04/2014 a 03/04/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 –
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA III. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV. DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMED, e na Imprensa oficial da União e do Estado.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santarém (PA), 25 de março de 2014


MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO
Decreto N.º 004/2013
CONTRATANTE


MARTONIO RODRIGUES BESERRA-ME
Proprietário
RG: 346.523.82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Muriel Rabelo de Aquino
Nome
CPF: 003065952-30

2ª Maria Sebastiana Reis Pedrosa
Nome
CPF: 046.269.822-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 –
CNPJ: 05.182.233/0010-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2013 – SEMED
INEXIGIBILIDADE 001/2013

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 059/2013, CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E CONTAS DO TCM-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA - ME

NAF-SEMED
RECEBIDO
EM: 22/02/16, HRS: 10:58
Assinatura

Por este instrumento de aditamento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada neste ato pela Secretária de Educação **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **Martônio Rodrigues Beserra - ME**, CNPJ N°02.828.979/0001-16, representada por Martônio Rodrigues Beserra, inscrito no CPF(MF) N°. 02828979-16, carteira de identidade n.º 346.523.82 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Moaçara s/n, Residencial Rio Tapajós- bloco 1 apto. 102 no Município de Santarém, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula IV, do Contrato Original, – SEMED, de acordo com o Art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E- CONTAS DO TCM-PA.**

CLÁUSULA II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato original é **04/04/2013 a 03/04/2014**, prorrogada por **12 (doze)** meses a contar de **04/04/2014 a 03/04/2015**, fica novamente prorrogada por mais **12 (doze)** meses, a contar de **04/04/2015 a 04/04/2016**.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2015:

12.122.00052.060.0348.3.3.90.39.00.00.0100

CLÁUSULA III– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 –
CNPJ: 05.182.233/0010-67

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, onde a alteração contratual de que trata este instrumento encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IV. DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V. DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMED, e na Imprensa oficial da União.

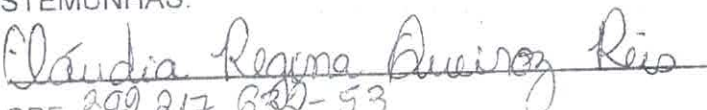
E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

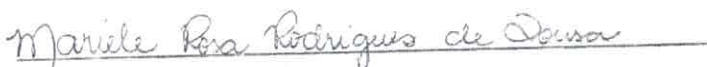
Santarém (PA), 01 de Abril de 2015.


Maria Irene Escher Boger
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N.º 004/2013 – SEMAD
CONTRATANTE


MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA-ME
Proprietário
RG: 346.523.82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 892.917.632-53

2ª 
CPF: 724.711.582-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2013 – SEMED
INEXIGIBILIDADE 001/2013

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 059/2013,
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO
ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA
UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO
SISTEMA E CONTAS DO TCM-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MARTÔNIO
RODRIGUES BESERRA - ME

Por este instrumento de aditamento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada neste ato pela Secretária de Sra. **MARILZA SERIQUE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2973360 e CPF n.º 287.026.702-91, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, n.º 3465, Bairro Aparecida, denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado **Martônio Rodrigues Beserra - ME**, CNPJ N° 02.828.979/0001-16, representada por Martônio Rodrigues Beserra, inscrito no CPF(MF) N°. 02828979-16, carteira de identidade n.º 346.523.82 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Moaçara s/n, Residencial Rio Tapajós- bloco 1 apto. 102 no Município de Santarém, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula IV, do Contrato Original, – SEMED, de acordo com o Art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E- CONTAS DO TCM-PA.**

CLÁUSULA II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato original é 04/04/2013 a 03/04/2014, prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 04/04/2014 a 03/04/2015, ficou prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2015 a 04/04/2016. Fica novamente prorrogado por período igual, a contar de 05/04/2016 a 05/04/2017.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2016:

12.122.00052.060.0189.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, onde a alteração contratual de que trata este instrumento encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, §2º, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA IV. DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V. DA PUBLICAÇÃO

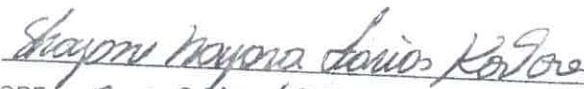
5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMED, e na Imprensa oficial da União. E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

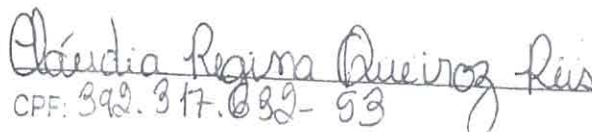
Santarém (PA), 31 de Março de 2016.


Marilza Serique dos Santos
Secretária Municipal de Educação - Adjunta
Dec. 005/2013 - SEMED
Contratante


MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA-ME
Proprietário
RG: 346.523.82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 820.217.632-20

2ª 
CPF: 392.317.632-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 – CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21



INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2013
CONTRATO Nº. 136/2013– SEMSA



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL
INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE-SEMSA**, e **MARTÔNIO RODRIGUES
BEZERRA - ME**, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, C.G.C. nº 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, portadora do CPF nº 166713092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa **MARTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.828.979/0001-16 Rua : Filgueiras Lima nº 699 A, Bairro:Damas, Fortaleza - CE, têm justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM

Este Termo Administrativo tem como origem, na inexigibilidade de licitação nº. 004/2013, cujo parecer foi devidamente homologado pela Secretária de Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

3.1 – Este Termo tem por objeto a Contratação De Sistema Contábil Informatizado Abrangendo Os Setores Financeiros E De Tributação Da Secretária Municipal De Saúde Fazendo A Contabilização Da Receitas E Das Transferências Da União E Do Estado Com Respectiva Integração Do Sistema E- Contas Do Tcm-Pa.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 - CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – o serviço será prestado mensalmente na vigência 02/04/2013 a 01/04/2014.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço contratado dos serviços, objeto deste Termo será no valor anual de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

5.2 – O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço consignado na proposta, objeto deste Termo, será liquidado mensalmente e o pagamento efetuado até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL.

7.1 – O prazo contratual será 02/04/2013 a 01/04/2014.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a seguinte dotação orçamentária.

10.301.059 2.129.2117.3.3.90.39.99.00.0100000000

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

b) Manter-se durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

int *EW*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 - CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21



CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria de Saúde, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – No caso da CONTRATADA não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste.
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – Poderá este termo ser rescindido unilateralmente pela **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O critério da **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA** caberá à rescisão deste Termo, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a empresa não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este documento será regido pela Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUESTÕES DIVERSAS

13.1 – O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

13.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Santarém/PA., com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

mt (u)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 – CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÕES

15.1 – Este Termo será publicado em extrato no Mural da **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santarém, 02 de Abril de 2013.

CONTRATANTE

Valdenira dos Santos M. da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 006/2013

CONTRATADA

MARTÔNIO RODRIGUES BEZERRA
- ME

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2013 – SEMED
INEXIGIBILIDADE 001/2013

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2013,
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO
ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A
CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA
UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO
SISTEMA E CONTAS DO TCM-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA MARTÔNIO
RODRIGUES BESERRA - ME

Por este instrumento de aditamento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada neste ato pela Secretária de Sra. **MARILZA SERIQUE DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2973360 e CPF n.º 287.026.702-91, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon, n.º 3465, Bairro Aparecida, denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado **Martônio Rodrigues Beserra - ME**, CNPJ Nº 02.828.979/0001-16, representada por Martônio Rodrigues Beserra, inscrito no CPF(MF) Nº. 02828979-16, carteira de identidade nº. 346.523.82 SSP/CE, residente e domiciliado na Av. Moaçara s/n, Residencial Rio Tapajós- bloco 1 apto. 102 no Município de Santarém, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula IV, do Contrato Original, – SEMED, de acordo com o Art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FAZENDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA E- CONTAS DO TCM-PA.**

CLÁUSULA II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato original é 04/04/2013 a 03/04/2014, prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 04/04/2014 a 03/04/2015, ficou prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2015 a 04/04/2016. Fica novamente prorrogado por período igual, a contar de 05/04/2016 a 05/04/2017.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2016:

12.122.00052.060.0189.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, onde a alteração contratual de que trata este instrumento encontra amparo legal no Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA IV. DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA V. DA PUBLICAÇÃO

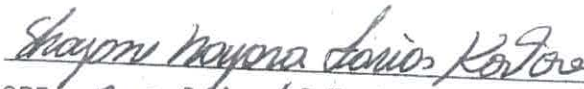
5.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMED, e na Imprensa oficial da União. E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

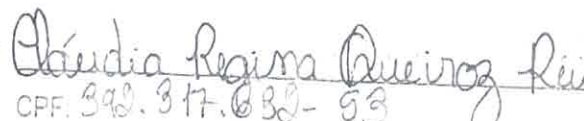
Santarém (PA), 31 de Março de 2016.


Marilza Serique dos Santos
Secretária Municipal de Educação - Adjunta
Dec. 005/2013 - SEMED
Contratante


MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA-ME
Proprietário
RG: 346.523.82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 820.217.632-20

2ª 
CPF: 342.317.632-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MARTONIO RODRIGUES BESERRA – ME**, com sede na Rua Filgueiras Lima 699 A, Damas, Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 02.828.979/0001-16, presta serviço a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, de licença de uso, manutenção e consultoria técnica em softwares de contabilidade pública, orçamento, planejamento, compras, licitação, patrimônio, e a integração do sistema E-CONTAS do TCM, cumprindo fielmente com as obrigações assumidas e pautando seus atos de acordo com as normas estabelecidas pela SEMTRAS, não existindo até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta.

Santarém, 11 de Abril de 2019.

DIONÉIA MARTINS SOUSA
Chefe do NAF - SEMTRAS
Decreto Nº 023/17 – SEMGOF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP 68.040-540 Santarém-PA
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARTONIO RODRIGUES BESERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.828.979/0001-16**, prestou serviços à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na área de Sistema de Contabilidade Pública, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, satisfazendo plenamente as exigências pactuadas, comprovando não existir fatos que desabonem e/ou impeçam a expedição do presente.

Santarém (PA), 31 de dezembro de 2016.

Joana Cristina Rebelo de Sousa
Joana Cristina Rebelo de Sousa

Núcleo Administrativo e Financeiro

Matricula nº 23323



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ – 05.182.233/0015-71

RUA DO IMPERADOR, 640 – PRAINHA - Santarém - Pará



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARTONIO RODRIGUES BESERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.828.979/0001-16**, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Cultura**, na área de Sistema de Contabilidade Pública, no período de 01/01/2013 a 31/12/2016, satisfazendo plenamente as exigências pactuadas, comprovando não existir fatos que desabonem e/ou impeçam a expedição do presente.

Santarém (PA), 31 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS DE L. MACEDO JUNIOR
Decreto nº 065/2013 - SEMAD
Chefe do NSAF - SEMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ – 05.182.233/0003-38

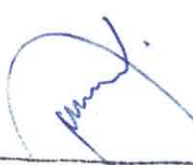


Av. Anysio Chaves, nº 230 - Aeroporto Velho - Santarém - Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MARTONIO RODRIGUES BESERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.828.979/0001-16**, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Santarém, na área de Sistema de Contabilidade Pública, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, satisfazendo plenamente as exigências pactuadas, comprovando não existir fatos que desabonem e/ou impeçam a expedição do presente.

Santarém (PA), 31 de dezembro de 2016.



Edeníl Miranda Salgado
CPF 231.862.372-87